



**PORTARIA Nº 1202 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Instaura Processo Administrativo para apurar suposta irregularidade ocorrida por servidor público municipal e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 84, inciso I e II e pelo Decreto Municipal nº 139 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº2024032873, o qual noticia fato de recebimento de denúncia;

CONSIDERANDO que por força do disposto no artigo 172 da Lei Municipal nº 3.119/2008 e no artigo 168 da Lei Municipal nº 3.635/2013, compete a autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração, mediante Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO que por força do artigo 174 da Lei nº 3.119/2008 e 172 da Lei Municipal nº 3.635, que trata da Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO ordem expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal no sentido da apuração e aferição da efetividade, eficiência e resultado nos processos e procedimentos destinados ao atendimento das demandas dos cidadãos e usuários na qualidade de destinatários dos serviços públicos, resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar as denúncias contidas nos autos do processo nº2024032873

Art. 2º. Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída por meio da Portaria nº 1108 de 23/09/2024, para conduzir os trabalhos, devendo apurar os fatos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

